OFÍCIO Nº: XXX/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 26/05/2025

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei X X X /2025, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.05.26 17:29:36 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° XXX, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Elis Cândida Moreira CPF: 107.395.506-08	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Adelaide Maria da Conceição Ferreira CPF: 068.702.986-45	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Francislaine Eloi Ribeiro CPF: 184.143.096-07	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 26 de maio de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.05.26 17:30:01 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

A presente proposição tem por objetivo a concessão do benefício eventual de aluguel social às famílias que se encontram em situação de risco social e/ou vulnerabilidade socioeconômica, medida esta que se reveste de notória relevância e urgência, prescindindo de maiores digressões quanto à sua importância e pertinência.

A iniciativa se insere no rol das ações voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, princípio constitucional que norteia a atuação do Poder Público, especialmente no que tange à proteção de segmentos populacionais em situação de fragilidade.

Diante do exposto, renovamos a esta Colenda Câmara Municipal nossas expressões de elevada consideração e respeito, ao tempo em que solicitamos a apreciação e aprovação integral do presente Projeto de Lei, certos de podermos continuar contando com o valoroso apoio e a costumeira sensibilidade social de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.05.26 17:30:21 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 47 /2025**, foi protocolado nesta Secretaria mediante nº protocolo 249/2025, acompanhado **laudo da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social**, em conformidade com os requisitos previstos na **Lei Municipal nº 3.548/2015**.

Esclareço ainda que os referidos documentos permanecem arquivados nesta Secretaria, em observância às disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

Manhuaçu, 26 de maio de 2025.

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES
Diretora de Secretaria